



**2º TA AO CONTRATO Nº 002/2017.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, **A CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO /PE**, sediada na Rua João Alfredo, nº 100, Centro - Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.181/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Josimar Ferreira Cavalcanti, brasileiro, cédula de identidade nº 1.053.669 SDS, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.008.104-34 residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar – Sala – 806 – Maurício de Nassau - Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.265.128/0001-29, por seu representante legal Tadeu André Bezerra de Sande, profissão Contador, cédula de identidade profissional nº 017226/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, residente e domiciliado na Rua Vitor Hugo, 61, Apto 801, Universitário, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2017- modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade a prestação de serviços de Consultoria e **Assessoria Técnica na Área de Recursos Humanos**, incluindo disponibilização de Software com interface gráfica e administração de pessoal na área de recursos humanos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **1º/04/2019 a 31/03/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, mensal, totalizando em **18.000,00 (dezoito mil reais)** anual.

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mensalmente, mediante a solicitação formal por parte do gestor do Contrato.





III – No caso de atraso o valor será corrigido pelo Índice IPCA, ou outro que o substituir.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

V - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Comprovantes de Regularidade, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, bem como, o Recibo de Quitação durante os meses de execução do serviço.

VI - Em caso de prorrogação o contrato será reajustado pelo índice do IGP-M Anual ou outro que o vier substituir.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 01.031.0001.2002.0000- Elemento: 33.90.39.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 29 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO  
PÚBLICA LTDA - EPP  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 040.750.244-07

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 075.622.774-78